



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA nº 12/2024, de 12 de novembro de 2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024 – Poder Executivo Municipal

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2025 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Primeiro Secretário Edson José Felix Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica estabelecida a destinação do montante de **R\$ 280.046,96 (duzentos e oitenta mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, referente às Emendas Impositivas, que será distribuído conforme as disposições a seguir:

I - R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados ao custeio da entidade Casa dos Velhinhos, por meio de subvenção social via Secretaria da Saúde.

II - R\$ 30.023,48 (trinta mil, vinte e três reais e quarenta e oito centavos), destinados ao custeio e à saúde da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por meio da Secretaria da Saúde, sob a rubrica de Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial – Subvenção Social.

III - R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinados à realização do projeto esportivo "Projeto Social Esportivo Agir & Progredir", executado pela entidade Grupo Cultural Amigos (CNPJ 02.864.682/0001-06), voltado para pessoas em condições de vulnerabilidade, moradores de bairros periféricos. O projeto visa promover saúde, lazer e bem-estar, oferecendo aulas de treino funcional para mulheres e idosos, aulas de Jiu-Jitsu para crianças, jovens e adultos, além de acompanhamento psicológico para atender às necessidades dos participantes. Os recursos serão disponibilizados por meio de subvenção social via Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

IV - R\$ 13.023,48 (treze mil, vinte e três reais e quarenta e oito centavos), destinados à realização de projetos esportivos para crianças, jovens e adultos em condições de vulnerabilidade, executados pela Associação Taekwondo, Esportivo, Social, Saúde e Educacional (CNPJ 20.510.933/0001-36), por meio de subvenção social via Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

V - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao custeio da entidade Abrigo Santo André, por meio de subvenção social via Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2025 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo	
10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.50.43 – Subvenção Social	R\$ 140.023,48 (cento e quarenta mil, vinte e três reais e quarenta e oito centavos)

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8.2009-33.50.43 – Subvenção social	R\$ 115.023,48 (cento e quinze mil, vinte e três reais e quarenta e oito centavos)

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.50.43 – Subvenção Social	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

2



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Anulação	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999- 9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	R\$ 280.046,96 (duzentos e oitenta mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 12 de Novembro de 2024.


ANDRÉIA DE SANT'ANNA PONCIANO PRATES
Vereadora





Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 2% (dois) por cento da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 28/2024 foi destinado o valor de R\$ 3.640.610,50 (Três milhões, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de **R\$ 280.046,96 (duzentos e oitenta mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)** para as pastas mencionadas nesta Emenda Impositiva.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 12 de Novembro de 2024.


ANDRÉIA DE SANT'ANNA PONCIANO PRATES
Vereadora







